Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 21/94

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra com 3700 m², no quadro urbano desta Cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terra, no quadro urbano, com 3.700,00 m² (três mil e setecentos metros quadrados), situada no prolongamento da rua Tenente Henrique dos Santos, desmembrada de área maior, de propriedade do município, objeto de matrícula nº 14.857 do Registro de imóveis desta Comarca, à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS desta Cidade, inscrita no CGC do MF sob nº 40.298.143/0001-46.

§1º - A área acima referida tem as seguintes confrontações: ao Norte, confronta com o Lote nº 1 em 58,30m (cinqüenta e oito metros e trinta centímetros); ao Leste é lindeiro com terras de Lauro Bortoletto e Antonio Batista Severino por arroio acima em 79,50m (setenta e nove metros e cinqüenta centímetros); ao Sul confronta com o Lote nº 2 (prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 78,90m (setenta e oito metros e noventa centímetros) e finalmente a Oeste é lindeiro com o Lote nº 1 em 59,00m (cinqüenta e nove metros).

§2º - A área a que se refere este artigo será destinada, pela donatária, a acolher suas instalações e sede própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei,com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - A não execução,pela donatária,do previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º. no prazo de 03(três) anos,implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 21/94 folha 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 23 de agosto de 1994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
SR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 10/94

Símula: Autoriza o poder Executivo a doar área de terra com 3700m², no quadro urbano desta cidade.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terra, no quadro urbano,com 3.700,00 m² (três mil e setecentos metros quadrados), situada no prolongamento da rua Tenente Henrique dos Santos, desmembrada de área maior, de propriedade do município, objeto de matrícula nº 14.857 do Registro de imóveis desta Comarca, à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS desta Cidade, inscrita no CGC do MF sob nº 40.298.143/0001-46.

§1º - A área acima referida tem as seguintes confrontações: ao Norte, confronta com o Lote nº 1 em 58,30m (cinqüenta e oito metros e trinta centímetros); ao Leste é lindeiro com terras de Lauro Bortoletto e Antonio Batista Severino por arroio acima em 79,50m(setenta e nove metros e cinqüenta centímetros); ao Sul confronta com o Lote nº 2, (prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 78,90m (setenta e oito metros e noventa centímetros) e finalmente a Oeste é lindeiro com o Lote nº 1 em 59,00m (cinqüenta e nove metros).

§2º - A área a que se refere este artigo será destinada, pela donatária,a acolher suas instalações e sede própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - A não execução, pela donatária, do previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º, no prazo de 03(três) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 10/94 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa,18 de agosto de 1994.

DARCY COSTA
Relator

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração do Plenário, o seguinte:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/94

Fica acrescido artigo ao projeto de Lei nº 10/94, com a seguinte redação :

"Art. 3º - A não execução pela donatária, do previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º, no prazo de 03 (tres) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município."

Fica renumerado o artigo subsequente.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de agosto de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 457

Lapa, 14 de junho de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 10/94, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra com 3.700,00 m2, no quadro urbano desta cidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº 380/94
DATA 17 / 06 / 94

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 010, de 27 de maio de 1994

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra com 3.700,00 m2, no quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e cumprindo o disposto no Art. 17, I, letra "b" da Lei nº 8666 de 21.06.93, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de uma área de terra, no quadro urbano, com 3.700,00 m2 (três mil e setecentos metros quadrados) situada no prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos, desmembrada de área maior, de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 14.857, do Registro de Imóveis desta Comarca, à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, desta cidade, inscrita no CGC do MF sob nº 40.298.143/0001-46.

§ 1º - A área acima referida tem as seguintes confrontações: Ao Norte, confronta com o Lote nº 1 em 58,30 m (cinquenta e oito metros e trinta centímetros); ao Leste é lindeiro com terras de Lauro Bortoletto e Antonio Batista Severino por arroio acima em 79,50 m (setenta e nove metros e cinquenta centímetros); ao Sul confronta com o Lote nº 2, (prolongamento da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 78,90 m (setenta e oito metros e noventa centímetros) e finalmente ao Leste é lindeiro com o Lote nº 1 em 59,00 m (cinquenta e nove metros). OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Projeto de Lei nº 010/94 ...02

§ 2º - A área a que se refere este artigo será destinada, pela donatária, a acolher suas instalações e sede própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de maio de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Esta proposta de doação tem por escopo dotar a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de nossa cidade, - instituição meritória, reconhecida pela comunidade - de suporte necessário para receber sua futura sede que abrigará as instalações adequadas para a integração e a educação de pessoas portadoras de deficiências físicas, do nosso Município.

Repensando este segmento de nossa sociedade, cuja realidade tem apresentado crescimento, é dever do Governo Municipal envidar esforços no sentido da mais perfeita integração possível, e, facilitar, por todos os meios à nossa disposição, o trabalho de pessoas abnegadas para esse desiderato.

Certo do alto espírito público que norteia as decisões dos Nobres Edis e, contando com a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de maio de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

LOTE -1- ÁREA 11.603,59 m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :- Norte:- Confronta com terras de Caetano Ferreira Gomes e Filhos, por linha seca e vala em 46,50 metros e com terras de Raphael Marcassi, por cerca de arame e arroio em 127,00 metros. Leste:- Confronta com terras de Lauro Bortoletto em 20,00 metros arroio acima, faz canto e segue no sentido Noroeste em 58,30 metros, confrontando com o Lote-3-, faz canto e segue no sentido Sudoeste em 59,00 metros, confrontando com o Lote-3-, faz canto e segue no sentido Noroeste em 63,40 metros, confrontando com o Lote-2- (Prol. da Rua Tenente Henrique dos Santos). Oeste:- Confronta com a Rua Senador Souza Naves em 130,15 metros.

LOTE -3- ÁREA 3.700,00 m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :- Norte:- Confronta com o Lote-1- em 58,30 metros. Leste:- Confronta com terras de Lauro Bortoletto e Antonio Batista Severino por arroio acima em 79,50 metros. Sul:- Confronta com o Lote-2- (Prol. da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 78,90 metros. Oeste:- Confronta com o Lote-1- em 59,00 metros.

LOTE -2- ÁREA 1.673,00 m^2.(Prol. da Rua Tenente Henrique dos Santos).

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :- Norte:- Confronta com o Lote-1- em 63,40 metros e com o Lote-3- em 78,90 metros. Leste:- Confronta com terras de Antonio Batista Severino, por arroio acima em 12,50 metros. Sul:- Confronta com o Lote-4- em 75,55 metros e com o Lote-5- em 61,05 metros. Oeste:- Confronta com a Rua Senador Souza Naves em 12,25 metros.

LOTE -4- ÁREA 3.671,40 m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :- Norte:- Confronta com o Lote-2- (Prol. da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 75,55 metros. Leste:- Confronta com terras de Antonio Batista Severino por arroio acima em 24,00 metros. Sul:- Confronta com terras de Alexandre Mendes por vala em 99,80 metros. Oeste: Confronta com o Lote-5- em 64,30 metros.

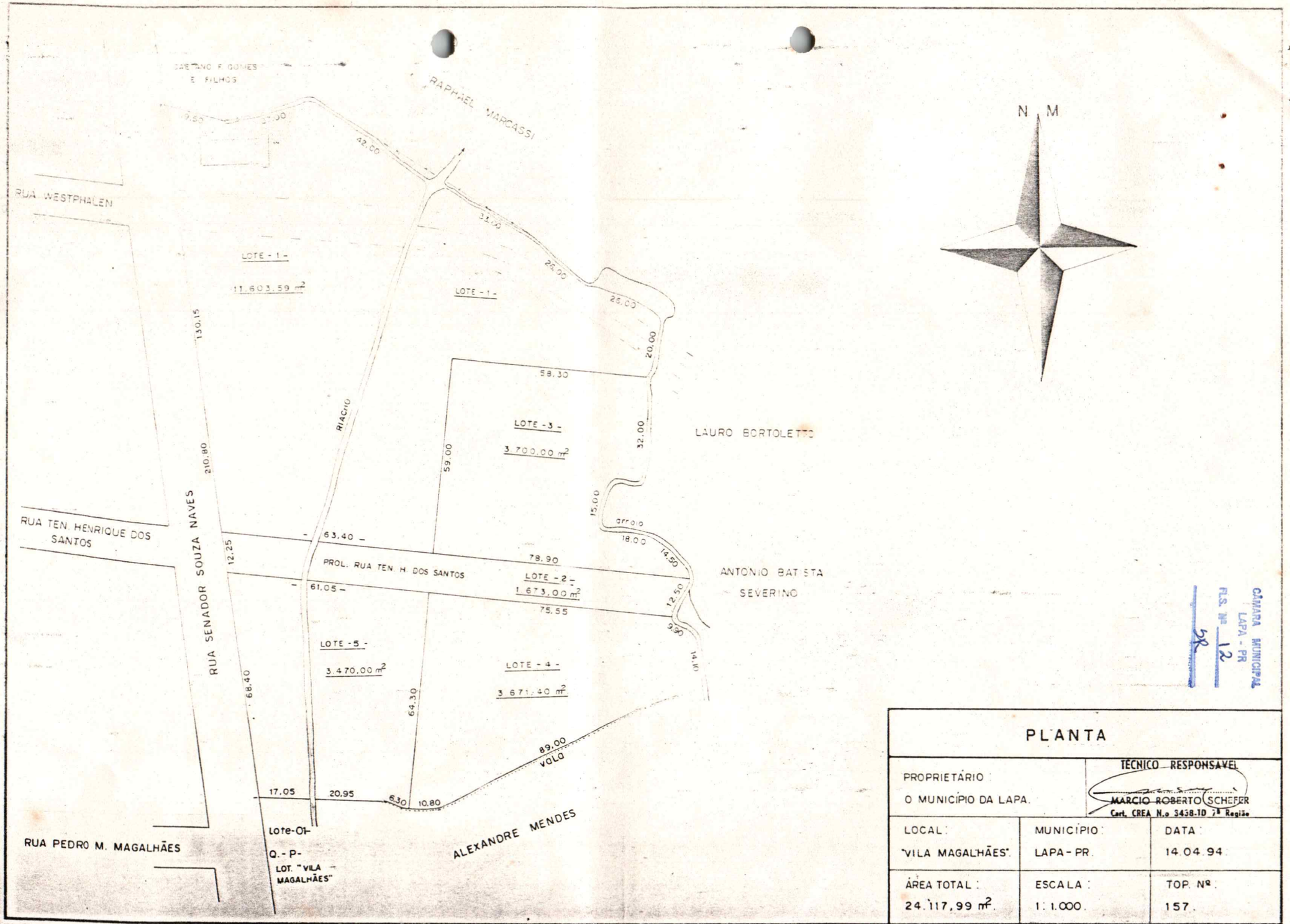
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

LOTE -5- ÁREA 3.470,00 m^2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES :- Norte:- Confronta com o Lote-2-(Prol. da Rua Tenente Henrique dos Santos) em 61,05 metros. Leste:- Confronta com o Lote-4- em 64,30 metros. Sul:- Confronta com terras de Alexandre Mendes por vala e linha seca, em 27,25 metros, com o Lote-01- Quadra -P- do Loteamento "Vila Magalhães", por linha seca em 17,05 metros. Oeste:- Confronta com a Rua Senador Souza Naves em 68,40 metros.

Lapa, 14 de Abril de 1.994.

MARCIO ROBERTO SCHEFER
Carl. CREA N.o 3438-TD 7ª Região



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

PLANTA

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.	TÉCNICO RESPONSÁVEL: MARCIO ROBERTO SCHEFER, Cart. CREA N.º 5458-D 7ª Região	
LOCAL: "VILA MAGALHÃES".	MUNICÍPIO: LAPA - PR.	DATA: 14.04.94.
ÁREA TOTAL: 24.117,99 m².	ESCALA: 1: 1.000.	TOP. Nº: 157.

Ref: Formato A-3 = 297 x 420mm

VEGETRAF

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
58

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 010/94
A.: *Executivo Municipal*

PARECER

A respeito do projeto de lei em epígrafe, temos a relatar o seguinte:

a. O projeto não apresenta problemas legais, podendo ser discutido e votado. deixando a decisão de mérito a cargo dos vereadores.

b. Por outro lado, convém ressaltar que, embora o Tribunal de Contas, aconselhe a ser feito permissão de uso ao invés de doação, como estabelece artigo da lei 8.666/93, opinamos com divergência a isto, reafirmando e acatando a tese que obteve êxito na medida judicial proposta contra tal dispositivo legal.

c. Portanto, somos favorável a doação de bens públicos como forma de incentivo e para dirimir problemas sociais e humanitários, que o caso da presente doação.

É o parecer.

Lapa, 08 de agosto de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO